



MENSAGEM Nº 06/2026

Marituba/PA, 27 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marituba e

Excelentíssimos Senhores Vereadores!

Em observância aos preceitos constitucionais, na qualidade de Prefeita deste Município dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei, em anexo, pertinente a proposta das Diretrizes Orçamentárias deste Município para o exercício financeiro de 2027, a fim de receber a competente análise, discussão e aprovação dessa Casa Legislativa. É importante registrar que a propositura em tela atende as regras do art. 165, §2º, da Constituição Federal, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Marituba, para o exercício de 2027, e ainda, alinha-se com a Lei Complementar Nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e como o **Plano Plurianual – PPA – 2026/2029**.

Quando da elaboração do Presente Instrumento, o Poder Executivo pautou-se em metas e projetos fiscais. Assim, objetivando o equilíbrio fiscal das contas públicas municipais; a manutenção da estrutura administrativa e dos serviços públicos, estão vinculados a efetivação de receitas e do indispensável controle das despesas, que certamente proverão a realização de investimentos em infraestrutura e todas as áreas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo, servindo de parâmetro para o estabelecimento de metas fiscais.

As metas de superávit primário apresentado no anexo do PL que instituirá a Lei de Diretrizes Orçamentárias foram fixadas com o objetivo de consolidar os resultados pretendidos de estabilidade fiscal do Município. Projetou-se para o



exercício de 2027, os objetivos básicos sustentados em uma estabilidade de preços e a confiança na política econômica levada a efeito pelo Governo Federal, de forma a promover um ambiente propício ao investimento e o crescimento econômico-social do Município.

As informações apresentadas servirão de base para a elaboração das metas a serem fixadas na Lei do Orçamento Anual – LOA para o exercício de 2027 e os valores indicativos estimados para os demais anos do nosso mandato, deverão ser ajustados nas respectivas Leis Orçamentárias, considerando os fatos futuros que alterem as despesas e o comportamento das receitas.

Os quadros apresentados a preços correntes e a preços constantes foram calculados pelo Índice do PIB – Produto Interno Bruto.

A arrecadação própria para os anos seguintes, serão estabelecidas após análise do fluxo efetivado neste exercício. As despesas, incluindo os investimentos, foram projetados de acordo com as metas fiscais esperadas, ou seja, observando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e em função da arrecadação prevista e da necessidade de obter resultado primário e nominal compatível com as finanças municipais permitindo o pagamento da dívida flutuante municipal e para atender eventuais riscos fiscais.

No referido Projeto, houve a preocupação em dividi-lo em sete capítulos, com o fito de atender a sistemática jurídica. Assim, no primeiro momento, se apresentará as metas e prioridades da Administração Pública Municipal. Em sequência, a estrutura e organização orçamentária do Município.

Atentando aos princípios e escopo de tal Projeto, se destinou um capítulo para as Diretrizes para elaboração e execução do Orçamento e suas alterações e outro para estipular as disposições sobre a Dívida Pública Municipal e das Operações de Crédito.

Por fim, sistematicamente, ainda antes das disposições finais, se direcionou dois capítulos, um para prever as Disposições e dos Limites das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais e outro, prevendo as Disposições sobre as Alterações na Legislação Tributária;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
PROCURADORIA-GERAL

É com satisfação e imenso apreço, que submete o referido projeto para apreciação da Colenda Câmara dos Vereadores de Marituba

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, em 27 de abril de 2026.

PATRICIA RONIALLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal de Marituba